

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5.792, DE 28 DE ABRIL DE 2022

**HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO
DE LOCAIS E VALORES JUSTOS
IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAIS E VALORES JUSTOS IMOBILIÁRIOS - requerido por meio do PROTOCOLO Nº 1.546/2022 -, registrado sob o PROTOCOLO Nº 1.921/2022, emitido no dia 11 de abril de 2022, pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE ABRIL DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

AVALIAÇÃO REQUERIDA SOB O PROTOCOLO Nº 1546/2022

Em cumprimento às atribuições da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, atendendo ao protocolo cujo Memorando nº 082 - Secretaria de Administração, requer se proceda a "AVALIAÇÃO A VALOR DE MERCADO OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DE VALOR INDENIZATÓRIO AOS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS AFETADAS NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL - TREVO DA AVEMI, ENTRONCAMENTO DA PR-495 COM A PR-497, TREVO ESTE QUE DARÁ PASSAGEM E ACESSO AO PERÍMETRO URBANO DE MISSAL. A AVALIAÇÃO SE CONSTITUI REQUISITO, SENDO O OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRA ESTRUTURANTE DE CONSTRUÇÃO DE UM TREVO DE ACESSO". A comissão se reuniu entre o dia seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 08:00HS (oito horas) e o as 11:05:hs (onze horas e cinco minutos) do dia onze de abril de dois mil e vinte e dois, e pelos trabalhos dos membros da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis: Alexandre Cristiano Heck; Douglas Zatta; Tiago Velloso Rodrigues; e Anderson Schwendler, emitem o presente,

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

OBJETOS DA AVALIAÇÃO:

- 1) Parte do imóvel: Chácara Urbana N°s 17 e 18, contendo área selecionada para expropriação de 1.028,50m² (mil e vinte oito metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado) sem benfeitorias, sendo parte pertencente ao imóvel inscrito sob a matrícula nº 21.913 (vinte e um mil novecentos e treze) com área total de 14.680,75 m² (quatorze mil seiscentos e oitenta metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), de propriedade de Calisto Kunz.

PARECER DE AVALIAÇÃO: Salvo melhor entendimento fica estabelecido como justo, a título de indenização o valor de R\$322.506,75 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).



Alexandre Heck

Douglas Zatta

Tiago Velloso Rodrigues

Anderson Schwendler

Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- 2) Parte do Imóvel: Lote Rural N° 172-A, contendo área selecionada para expropriação de 410,90m² (quatrocentos e dez metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), sem benfeitorias, sendo parte pertencente ao imóvel inscrito sob a matrícula de n° 6.671 (seis mil seiscentos e setenta e um) com área total de 45.100m², de propriedade de Zeno Jose Spohr.

PARECER DE AVALIAÇÃO: Salvo melhor entendimento fica estabelecido como justo, a título de indenização o valor de R\$73.016,93, (setenta e três mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).

- 3) Parte do Imóvel: Lote N° P/173-A contendo área selecionada para expropriação de 69,42m², (sessenta e nove metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado), sem benfeitorias, sendo parte pertencente ao imóvel inscrito sob a matrícula de n° 29.853 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três) com área total de 17.249,47m², de propriedade de AVEMI - Associação dos Verteranos de Missal.

PARECER DE AVALIAÇÃO: Salvo melhor entendimento fica estabelecido como justo, a título de indenização o valor de R\$12.335,93 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

- 4) Parte do Imóvel: Parte do Lote Rural 171, contendo área selecionada para expropriação de 315,50m² (trezentos e quinze metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), com uma casa contendo 123,79m² de edificação, murada parcialmente totalizando 48ml (quarenta e oito metros lineares) pertencente ao imóvel inscrito sob a matrícula de n° 19 (dezenove), de propriedade de Reni Ana Bouffleur, e Ottomar Bouffleur.

PARECER DE AVALIAÇÃO: Salvo melhor entendimento fica estabelecido como justo, a título de indenização o valor de R\$127.376,69 (cento e vinte e sete mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

O valor total das avaliações é de R\$535.236,30 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Emitido em quatro vias de mesmo teor e forma, é o parecer.

Missal, 11 de abril de 2022.


Douglas Zatta
Secretário


Tiago Velloso Rodrigues
Membro


Anderson Schwendler
Membro


Alexandre Cristiano Heck
Presidente

